

Handwritten signature or initials in the top right corner.

RGS/205/2011



PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ENTRE
A CASA DA AMÉRICA LATINA
E A
UNIVERSIDAD DE GUADALAJARA



A CASA DA AMÉRICA LATINA, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida 24 de Julho, 118 B, Lisboa, Portugal, representada pelo sua Secretária Geral, Maria Manuela Morais Amaral Fernandes Júdice Glória, adiante designada por CAL, e a **UNIVERSIDAD DE GUADALAJARA**, de conformidade com o artigo 1º de sua Ley Orgánica, é um organismo público descentralizado do Estado de Jalisco, com autonomia, personalidade jurídica y patrimonio próprio, com sede na Avenida Juárez número 975, en Guadalajara, Jalisco, México, representada pelo seu Reitor Geral Substituto, Marco Antonio Cortés Guardado, de acordo com o estabelecido no artigo 32 de sua Lei Orgânica, adiante designada por "UdeG".

Considerando os objectivos da CAL de promover o estreitamento das relações económicas, culturais, científicas e universitárias de Portugal com os países Latino-Americanos e de dar a conhecer aos portugueses as realidades desses países nas mais diversas áreas;

Considerando o interesse da UdeG em estabelecer relações com instituições universitárias e de investigação portuguesas e outras entidades nas áreas culturais e científicas;

A CAL e a UdeG resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo, mencionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CAL compromete-se a colaborar com a UdeG nos seguintes termos:

1. Informar sobre as instituições universitárias ou institutos de investigação portuguesas nas áreas de interesse para a UdeG que lhe sejam solicitadas;
- 2 - Intermediar junto dessas entidades portuguesas no sentido do estabelecimento de protocolos ou áreas de cooperação com a UdeG;
- 3 - Informar sobre iniciativas (cursos, congressos, colóquios, etc.) a serem realizadas em Portugal por instituições universitárias, científicas ou culturais que possam interessar aos professores, investigadores ou alunos da UdeG;



10/11

4 - Informar sobre programas de bolsas de estudo ou de investigação oferecidas por entidades portuguesas;

5 - Disponibilizar a sede da CAL para a realização de conferências ou outras actividades realizadas por professores ou alunos da UdeG que visitem Portugal ou para apresentação de exposições ou outras manifestações culturais e artísticas provenientes da UdeG;

6 - Apoiar a deslocação a Portugal das personalidades e ou actividades acima referidas, nomeadamente a partir de Espanha, ou de outro território europeu;

7 - Estabelecer contactos com instituições portuguesas que possam estar interessadas em acolher as actividades acima referidas;

8 - Divulgar através do *site* e dos meios de comunicação da CAL as iniciativas da Universidade que possam ser de interesse dar conhecimento público;

9 - Divulgar junto das instituições universitárias ou de investigação portuguesas de programas de cooperação internacional promovidos por essa UdeG, abertos a professores, investigadores ou estudantes portugueses.

CLÁUSULA SEGUNDA

A UdeG compromete-se para com a CAL a:

1 - Submeter à CAL, com a antecedência mínima devida, as propostas referentes a iniciativas ou actividades mencionadas nos números 5, 6 e 7 da Cláusula Primeira;

2 - Prestar à CAL todas as informações necessárias para o cumprimento dos números 8 e 9 da Cláusula Primeira;

3 - Apreciar propostas apresentadas pela CAL ou seus Associados para acolher ou encaminhar iniciativas visando dar a conhecer as realidades portuguesas nas mais diversas áreas;

4 - Divulgar as actividades da CAL e seus Associados nas áreas científicas/ universitárias ou outras de interesse para ambas as instituições;

5 - Propor à CAL outros tipos de colaboração que possam ser de interesse mútuo para o bom cumprimento dos objectivos do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA TERCEIRA

As propostas referentes aos assuntos incluídos nos números 5, 6 e 7 da Cláusula Primeira e no número 3 da Cláusula Segunda deverão ser acompanhadas da estimativa dos custos que caberiam a cada uma das partes, bem como dos meios técnicos necessários, e só serão programadas quando estiverem assegurados por ambas as partes os recursos exigidos para a sua realização.



CLÁUSULA QUARTA

Na divulgação das iniciativas promovidas em colaboração com as duas partes, a parte organizadora ou receptora da actividade compromete-se a fazer referência à participação da outra parte na sua realização.

CLÁUSULA QUINTA

Este Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, por um período de 2 (dois) anos e poderá ser rescindido por qualquer das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA

Este Protocolo de Intenções poderá ser alterado por acordo mútuo das duas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Protocolo, em duas vias de igual forma e teor.

Em Lisboa, Portugal a 9 de Novembro de 2011

Maria Manuela Morais Amaral Fernandes Júdice Glória
Secretaria Geral
Casa da América Latina

Em Guadalajara, México a 18 de julho de 2011

Marco Antonio Cortés Guardado
Reitor Geral Substituto
Universidad de Guadalajara

